032016510003834-5	SIDERURGICA IBÉRICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
032016510003835-3	SIDERURGICA IBÉRICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
032016510003836-1	SIDERURGICA IBÉRICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
032013510000866-5	J A MINIMERCADO LTDA – ME
032015510002885-7	JAQUELINE MARCIA RODRIGUES
032017510001605-5	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 340052

CERAT Santarém - Termo de Início

A Ilma. Sra. NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA, Coordenadora Fazendária de Santarém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais dos contribuintes abaixo relacionados, a abertura das respectivas ORDENS DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÕES FISCAIS, ficando NOTIFICADOS, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAREM o documento abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos, a contar de 15 dias após a data de publicação deste edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado, Nº 2.797, Fátima, Santarém – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTO
01- bilhete de passagem;
02- conhecimento de transporte
02- livro de registro de entradas;
02- livro de registro de apuração de icms;
03- livro de registro de inventário;
03- livro de registro de saída;
04- notas fiscais de entradas;
05- notas fiscais de saída;
Elizete Maria Soares Ribeiro
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : SERGIO S. GOMES
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.196.911-6
ORDEM DE SERVIÇO : 042018820000336-8
PERÍODO : 01/2014 A 03/2014
NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Coordenadora - CERAT Santarém
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

A Ilma. Sra. NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA, Coordenadora Fazendária de Santarém, desta Secretaria de Estado da Fazenda,

FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais dos contribuintes abaixo relacionados, a abertura das respectivas ORDENS DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÕES FISCAIS, ficando NOTIFICADOS, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAREM o documento abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos, a contar de 15 dias após a data de publicação deste edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado, Nº 2.797, Fátima, Santarém – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTO
01- bilhete de passagem;
02- conhecimento de transporte
02- livro de registro de entradas;
02- livro de registro de apuração de icms;
03- livro de registro de inventário;
03- livro de registro de saída;
04- notas fiscais de entradas;
05- notas fiscais de saída;
Elizete Maria Soares Ribeiro
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : SERGIO S. GOMES
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.196.911-6
ORDEM DE SERVIÇO : 042018820000336-8
PERÍODO : 04/2014 A 06/2014
NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Coordenadora - CERAT Santarém

Protocolo: 340112

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER pelo presente Edital, que fica intimada a empresa SANTA RITA – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, Inscrição Estadual 15.288.144-1 nos termos do artigo art. 13 da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada no dia 22/08/2013, relativa ao Processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado, que negou provimento ao Recurso Voluntário.

AINF	RECURSO VOLUNTÁRIO	ACÓRDÃO
372009510004609-5	7155	3.415 – 1ª CPJ

ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 340043

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018/SEFA, publicada no Diário Oficial nº 33.655, de 12 de julho de 2018, sob o Protocolo 336536.

Ordenadoras: Maria Rute Tostes da Silva e Rutilene de Fátima Garcia Cunha
Belém, 19/07/2018.

Protocolo: 339883

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA

Em 25/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12249, AINF nº 012015510005701-9, contribuinte MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº. 4899245220
Em 25/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12743, AINF nº 372014510002369-9, contribuinte TRANSDOURADA NAVEGACAO LTDA., Insc. Estadual nº. 15186231-1 ,advogado: RONDINELI FERREIRA PINTO, OAB/PA-10389,
Em 25/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12551, PROCESSO nº 042015730007293-0, SIMPLES NACIONAL contribuinte LIMA & LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Insc. Estadual nº 15252390-1,
Em 25/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14143, AINF nº 172015510000110-7, contribuinte PETRÓLEO SABBÁ SA, Insc. Estadual nº. 15065208-9 ,advogado: ALEXANDRE ALY PARAGUASSÚ CHARONE, OAB/PA-11918,
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13375, AINF nº 352014510008188-8 , contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14027, AINF nº 372016510001313-2, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14055, AINF nº 372016510001321-3, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14051, AINF nº 372016510001327-2, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14049, AINF nº 372016510001353-1, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14047, AINF nº 372016510001350-7, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14029, AINF nº 372016510001334-5, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14035, AINF nº 372016510001333-7, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14037, AINF nº 372016510001336-1, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14039, AINF nº 372017510000004-6, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14041, AINF nº 372017510000006-2, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14043, AINF nº 372016510001373-6, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14045, AINF nº 372016510001372-8, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13665, AINF nº 352016510008370-2, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14031, AINF nº 372016510001322-1, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14033, AINF nº 372016510001315-9, contribuinte SOUZA CRUZ LTDA, Insc. Estadual nº. 15000245-9
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12685, PROCESSO nº 042015730008779-2, SIMPLES NACIONAL contribuinte ARNALDO FERREIRA DE SOUZA, Insc. Estadual nº 15171877-6,
Em 30/07/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15701, PROCESSO nº 042015730009011-4, SIMPLES NACIONAL contribuinte S F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (PALHARES & SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA), Insc. Estadual nº 15322453-3,
Em 01/08/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12913, AINF nº 262014510002009-0 , contribuinte SALOBO METAIS S/A, Insc. Estadual nº. 15192420-1 ,advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,
Em 01/08/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12589, PROCESSO nº 042015730007924-2, SIMPLES NACIONAL contribuinte J C TRINDADE COMÉRCIO, Insc. Estadual nº 15151739-8,
Em 01/08/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15851, PROCESSO nº 042015730008033-0, SIMPLES NACIONAL contribuinte F AGUIAR & AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, Insc. Estadual nº 15249397-2,

Protocolo: 340122

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ACÓRDÃOS
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 5866 - 1ª CPJ. RECURSO N. 11845 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012013510012428-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. MERCADORIAS ADQUIRIDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS CONTRATADAS. INEXIGIBILIDADE. ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NA SUMULA 432/STJ. 1. Empresas de construção civil, em regra, não se revestem do "status" de contribuintes do ICMS, salvo quando promoverem saída de material de fabricação própria. 2. É que as empresas de construção civil, quando adquirem em operação interestadual bens necessários ao desenvolvimento de sua atividade-fim, não podem sem compelidas ao recolhimento de diferencial de alíquota de ICMS. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/06/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 04/07/2018.

ACÓRDÃO N. 5865 - 1ª CPJ. RECURSO N. 14135 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000220-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO ESPECÍFICO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 1. A utilização da técnica de levantamento quantitativo de estoques, devidamente escorado em livros e documentos fiscais do sujeito passivo, constitui meio hábil para apurar eventuais faltas de recolhimento de ICMS devido. 2. Não há que se falar em diferenças térmicas, quando o levantamento fiscal foi elaborado com base nos livros e nos documentos fiscais do contribuinte, na forma prevista em lei. 3. Descabe a aplicação de normas emanadas de órgãos reguladores de combustíveis, quando não incorporadas à legislação tributária do Estado do Pará. 4. Receber, estocar e depositar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, entendendo-se como tal a falta de emissão do mesmo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 04/07/2018.

ACÓRDÃO N. 5864 - 1ª CPJ. RECURSO N. 14109 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000222-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO ESPECÍFICO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 1. A utilização da técnica de levantamento quantitativo de estoques, devidamente escorado em livros e documentos fiscais do sujeito passivo, constitui meio hábil para apurar eventuais faltas de recolhimento de ICMS devido. 2. Não há que se falar em diferenças térmicas, quando o levantamento fiscal foi elaborado com base nos livros e nos documentos fiscais do contribuinte, na forma prevista em lei. 3. Descabe a aplicação de normas emanadas de órgãos reguladores de combustíveis, quando não incorporadas à legislação tributária do Estado do Pará. 4. Receber, estocar e depositar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, entendendo-se como tal a falta de emissão do mesmo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 04/07/2018.

ACÓRDÃO N. 5863 - 1ª CPJ. RECURSO N. 14107 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000224-6). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO ESPECÍFICO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 1. A utilização da técnica de levantamento quantitativo de estoques, devidamente escorado em livros e documentos fiscais do sujeito passivo, constitui meio hábil para apurar eventuais faltas de recolhimento de ICMS devido. 2. Não há que se falar em diferenças